



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 753 - 19 DE AGOSTO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes
VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso
1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha
2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:
Richard Équel Crespo Bragança

RESOLUÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Resolução CMDCA Nº 02/2021 de 18 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da proposta do PPA - Plano Plurianual do FMDCA – Quadrênio 2022/2025 do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim RJ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807/2014, Regimento Interno, Lei Federal 8069/1990 e de acordo com deliberação da Plenária.

Resolve:

Art.1º - O PPA - PLANO PLURIANUAL DO FMDCA – QUADRIÊNIO 2022/2025 do FMDCA – Fundo da Criança e do Adolescente foi construído pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º - O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art.3º - O Plano Plurianual do FMDCA – Quadrênio 2022/2025 foi finalizado e aprovado em assembleia ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no dia 05 de agosto de 2021.

Art. 4.º - O referido Plano Plurianual do FMDCA – Quadrênio 2022/2025 foi encaminhado para Secretaria Municipal de Assistência Social para as devidas providências.

Art. 5.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 18 de agosto de 2021.

Silvia Mara Lima Fraga

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DELIBERAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Deliberação CMDCA Nº 10/2021 de 18 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE RECAMIAMENTO/PLANO EMERGENCIAL DE ATENDIMENTO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim RJ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807/2014, Regimento Interno, Lei Federal 8069/1990 e de acordo com deliberação da Plenária.

Resolve:

Art.1º - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Recamiamento/Plano Emergencial de Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art.2º - O Plano de AÇÃO DE RECAMIAMENTO/PLANO EMERGENCIAL DE ATENDIMENTO tem como Objetivo: Realizar o recamiamento de crianças e adolescentes oriundas de outros Municípios e/ou Estados.

Art.3º - Plano de AÇÃO DE RECAMIAMENTO/PLANO EMERGENCIAL DE ATENDIMENTO foi avaliado e aprovado por unanimidade pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em assembleia extraordinária, realizada no dia 27 de julho de 2021, conforme Ata nº11/2021.

Art. 4.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 18 de agosto de 2021.

Silvia Mara Lima Fraga

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ATA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPIMIRIM - RJ

ATA 11/2021

DATA: 27 DE JULHO DE 2021

LOCAL: SEDE DO CMDCA - RUA OLÍMPIO PEREIRA Nº181 - PARADA MODELO

PAUTA: AÇÃO DE RECAMBIAMENTO/PLANO EMERGENCIAL DE ATENDIMENTO.

Aos 27 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 14hs primeira chamada e às 14:30h em segunda chamada, reuniram-se representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Guapimirim, com a presença dos conselheiros **Representantes da Sociedade civil:** Isac Ramos Brandão (Associação de Moradores e Amigos de Citrolândia AMAC), Sebastiana Ribeiro do Nascimento (Associação de Moradores e Amigos de Citrolândia AMAC), Carmen Helena Ferreira Leite (Associação Guapiense de Integração Renovadora), Priscilla Teixeira de Mónico (Associação Pestalozzi), **Representantes do Governo:** Silva Mara Lima Fraga (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos), e Lara Seixas Bernardo (Secretaria Municipal de Cultura **Convidados (as):** Carlos Martins da Silva (Instituto Ebenezer - IBE), Alex Rocha (Instituto Ebenezer - IBE), Lívia Regina Cabral de Azevedo (Instituto Maria de Lourdes - IMADEL), Dra. Eliane Torres (Jurídica da SMASDH) e Milena de Araújo Silva (Diretora da Proteção Social Especial). A assembleia foi iniciada pela presidente do CMDCA, Sílvia Mara Lima Fraga agradecendo a presença de todos. Dando prosseguimento a Sra. Sílvia Mara Lima Fraga fez a leitura da pauta: AÇÃO DE RECAMBIAMENTO/PLANO EMERGENCIAL DE ATENDIMENTO e disse da importância da aprovação dessa pauta. Em seguida, convidou a Sra. Milena de Araújo Silva Diretora da Proteção Social Especial - PSE para apresentar a pauta. A Sra. Milena de Araújo Silva ressaltou que recebeu do Ministério Público uma solicitação para que a Secretaria de Assistência Social fique responsável pelo recambiamento de crianças e adolescentes de outros Municípios/Estados, encontradas no Município de Guapimirim, sendo este um problema vivenciado pelo Conselho Tutelar. Em seguida, a Sra. Milena de Araújo Silva fez a apresentação detalhada do Plano Emergencial contendo os seguintes itens: **OBJETIVO:** Realizar o recambiamento de crianças e adolescentes oriundas de outros Municípios e/ou Estados **JUSTIFICATIVA:** Diante as demandas de crianças e adolescentes de outros Municípios/Estados, encontradas no Município de Guapimirim, em situações de: abandono, situação de rua, trabalho infantil, entre outras violações de direito. O Ministério Público da Comarca acionou a Secretaria M. de Assistência Social e Direitos Humanos, para assumir o recambiamento. **AÇÕES DESENVOLVIDAS:** Translado de

Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 27 de julho de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



crianças e adolescentes que se encontram em nosso município, oriundas de outros Municípios/Estado de origem; Articulação com os órgãos de proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes (Conselhos Tutelares/Varas de Infância/Promotorias); O Conselho Tutelar fará articulação intermunicipal e/ou interestadual, com os responsáveis e órgãos que compõem a rede de proteção; Elaboração de relatórios técnicos dos casos que não puderem ser recambiado de imediato, tendo esgotado a possibilidade do traslado, havendo assim, a necessidade do Acolhimento Institucional de Criança/Adolescente na Unidade de Acolhimento Casa Lar do Município. Relatório técnico será encaminhado ao judiciário desta Comarca pela equipe da Unidade Institucional EQUIPE TÉCNICA/ APOIO ENVOLVIDA EM CASO DE ACOLHIMENTO: Assistente Social; Psicólogo; Educador Social; Auxiliar administrativo; Motorista. EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS: Veículo; HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO: Local do Conselho Tutelar: Rua Olímpio Pereira, 181, Parada Modelo - Guapimirim - RJ; Horário de Atendimento: Plantão diário de 24 horas PROTOCOLO: As crianças e adolescentes oriundas de outros Municípios e Estados, atendidos pelo Conselho Tutelar desta Comarca em situações de violações supracitadas: Plantão da equipe técnica da Secretaria M. de Assistência Social e Direitos Humanos, responsável pelo traslado na pessoa da Diretora da proteção Social Especial, poderá ser acionado pelo telefone (21) 97438-1605 em período integral; Considerando o deslocamento intermunicipal e/ou interestadual, o horário previsto para a realização do efetivo serviço de traslado poderá ocorrer até às 17:00hs, após horário citado, a criança/adolescente permanecerá na Casa Lar como acolhimento emergencial e será levada ao seu destino na manhã do dia seguinte pela equipe da SMASDH; Em casos excepcionais e emergenciais, após esgotadas todas as possibilidades de traslado imediato será feito acolhimento provisório na Instituição de Acolhimento para criança /adolescente Casa Lar, para pernoite com guia de acolhimento e desacolhimento para dia seguinte; Caso o juiz esteja ausente (situação excepcional art.93, caput do ECA), acontecerá acolhimento emergencial na Instituição de Acolhimento para criança /adolescente Casa Lar. A equipe técnica da instituição comunicará ao juiz em 24 horas. Após, o Conselho Tutelar viabilizará junto ao responsável ou Conselho Tutelar de origem, o retorno da criança/adolescente. O Conselho Tutelar então informará ao juiz que solicitará a equipe da SMASDH para o desacolhimento e traslado até o local já acordado pelo Conselho Tutelar. Sra. Milena de Araújo Silva finalizou apresentando o FLUXOGRAMA DE RECAMBIAMENTO CRIANÇAS/ADOLESCENTES. Após a apresentação da referida apresentação a Presidente do CMDCA Silva Mara Lima Fraga colocou em votação a AÇÃO DE RECAMBIAMENTO/PLANO EMERGENCIAL DE ATENDIMENTO


Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 27 de julho de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



sendo aprovado pelo colegiado por unanimidade. A presidente Silvia Mara Lima Fraga, perguntou se havia algo mais a tratar e não havendo, deu por encerrada a reunião às 15:40hs, e eu, Iara Dias da Rosa que a secretariei assino a presente ata após lida e aprovada juntamente com a presidente e os demais conselheiros presentes na reunião.




Silvia Mara Lima Fraga
Presidente do CMDCA

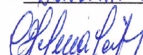


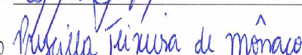
Iara Dias da Rosa
Secretária Executiva do CMDCA

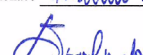
Conselheiros (as) do CMDCA

Isac Ramos Brandão 

Sebastiana Ribeiro do Nascimento 

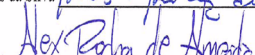
Carmen Helena Ferreira Leite 

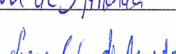
Priscilla Teixeira de Mônico 

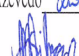
Lara Seixas Bernardo 

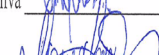
Convidados:

Carlos Martins da Silva 

Alex Rocha 

Livia Regina Cabral de Azevedo 

Milena de Araújo Silva 

Dra. Eliane Torres 

Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 27 de julho de 2021.

DECRETO

DECRETO Nº 1896 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.10	08.122.0002.2.003	33.90.30	1.001.99	6.000,00
TOTAL				6.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.10	04.122.0002.2.003	33.90.05	1.001.99	5.000,00
02.10	04.122.0002.2.003	31.90.92	1.001.99	1.000,00
TOTAL				6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 19 de Agosto de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.345 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Capacitação da Guarda Civil Municipal, para atuação no programa "Mulher mais Segura" no município de Guapimirim.

A PREFEITA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e conforme competência delegada ao SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL com fulcro na Lei Complementar 21 de 21 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade em dotar os Agentes Públicos de conhecimentos técnicos relativos à violência doméstica; CONSIDERANDO a Lei Federal Maria da Penha da Lei 1.340 de 2006; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.259, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a atuação da Guarda Civil Municipal no programa "Mulher mais Segura"; CONSIDERANDO que a instrução é a principal forma de elevar a qualidade da prestação do serviço de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as diretrizes para curso de capacitação em Patrulha Maria da Penha, para implantação "MULHER MAIS SEGURA", que será executado pela Guarda Civil Municipal de Guapimirim, bem como toda atividade relacionada ao referido programa.

Art. 2º - O encontro se destina, à capacitação de Guardas Civis, que irão atuar no enfrentamento à violência doméstica, na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam em seu favor medidas protetivas de urgência, integrando às ações realizadas pela Patrulha Maria da Penha.

Art.3º - Compete à Guarda Civil Municipal, no desempenho da Mulher mais Segura (Patrulha Maria da Penha), dentre outras atividades pertinentes:

I - Realizar a fiscalização de medidas protetivas de urgência deferidas pelo Tribunal de Justiça;

II - Prestar atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com medidas protetivas de urgência;

III - realizar atendimento de natureza preventiva às mulheres beneficiadas com medidas protetivas, especialmente por meio de visitas comunitárias e solidárias;

IV - Promover reuniões sistemáticas com órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos com a política pública de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher;

V - Realizar palestras, com o intuito de divulgação dos trabalhos de toda a Rede de Atendimento;

VI - Apoiar outros órgãos integrantes da Rede de Atendimento à Mulher, na fiscalização sistemática do cumprimento das medidas protetivas de urgência;

VII - Adoção das medidas cabíveis no caso de descumprimento de medida protetiva;

VIII - Encaminhar ao Tribunal de Justiça as informações pertinentes a respeito de atendimentos específicos à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Art.4º - A coordenação da Mulher mais Segura será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, em consonância com a Guarda Civil Municipal.

Art.5º - Caberá a Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil o planejamento, coordenação e a execução da Capacitação para atuação no programa Mulher mais Segura.

Art. 6º - O corpo docente da capacitação será formado por integrantes com notório saber na área afim.

Art.7º- Fica estabelecida a carga horária de 40 horas/aula, no horário de 08h às 17h para capacitação na atuação do programa Mulher mais Segura.

Art. 8º - A presente capacitação será dividida em 05(cinco) módulos com abordagem nos seguintes assuntos:

I- Módulo I – Gênero e diversidade

II- Módulo II – Direitos Fundamentais

III- Módulo III - Lei Maria da Penha

IV- Módulo V- Princípios para o enfrentamento à violência doméstica – rede de atendimento.

V- Módulo V- Abordagem

Art. 9º- Ao final os concluintes receberão certificados da capacitação para atuação no programa Mulher mais Segura.

Art. 10- Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de agosto de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1.346 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Considerando pedido da servidora, conforme informação no processo de nº 6.183/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em descanso à Sr.^a **DENISE MARIA FERREIRA**, matrícula nº 418-11, Professor II, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim-RJ.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Guapimirim, 19 de agosto de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1.347 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Sr.^a **VERÔNICA DE VASCONCELLOS DOMINGOS TORRES**, do cargo comissionado de Técnico de Controle Interno, símbolo COS, da Controladoria Geral do Município, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

Guapimirim, 19 de agosto de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1.348 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr.^a **THAINA PEREIRA DE MELO**, do cargo comissionado de Coordenador de Planejamento Financeiro, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.215 de 26 de fevereiro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Guapimirim, 19 de agosto de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1.349 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FABIANO DE ASSIS CORREA**, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.215 de 26 de fevereiro de 2021. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Guapimirim, 19 de agosto de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita



CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

www.guapimirim.rj.gov.br

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

Assinatura digital